

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6742/2013

Altera o art. 161 da Consolidação das
Leis do Trabalho-CLT.

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)

Art. 1º O §2º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.161.....
.....

§1º.....

§2º A interdição ou embargo só poderá ocorrer após comprovada a condição de grave e iminente risco por laudo técnico, elaborado por Auditor-Fiscal do Trabalho com especialização em engenharia de segurança do trabalho ou medicina do trabalho, em nível de pós-graduação, no qual fique demonstrada, por avaliação de risco, usando técnicas qualitativas e quantitativas, a condição ambiental de trabalho inequivocamente prestes a provocar acidente do trabalho ou doença ocupacional, com consequência de lesão grave à integridade física do trabalhador."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi proposta com objetivo de aprimorar o previsto no presente projeto de lei visando à proteção da atividade econômica brasileira e evitando a configuração de insegurança jurídica decorrente da interdição ou embargo.

A decisão do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego que acolher a recomendação de interdição ou embargo deve estar respaldada em laudo técnico devidamente fundamentado, que demonstre e comprove, de acordo com metodologia prevista em norma técnica vigente e avaliações quantitativas e qualitativas, a condição de grave e iminente risco que esteja prestes a provocar acidente do trabalho ou doença ocupacional com grave lesão à integridade física do trabalhador.

Destaca-se que o laudo técnico que será balizador da interdição ou embargo deve ser elaborado por Auditor-Fiscal do Trabalho com especialização em segurança do trabalho ou medicina do trabalho, em nível de pós-graduação, oficialmente reconhecida, conforme já determina a Lei nº 10.593/02.

Diante dessas razões, encaminho a presente emenda visando o aprimoramento do texto do PL6742/2013.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2014.

Deputado DARCÍSIO PERONDI